

PLANO DE TRABALHO

O Presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares visando o enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19 (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.



1 Dados Cadastrais da Entidade – Proponente

1.1 Entidade

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1.2 CNPJ

59.981.712/0001-81

1.3 Endereço

Rua Fritz Jacobs, nº 1236, Boa Vista, São José do Rio Preto – SP.

CEP: 15.025-500.

1.4 Telefone

(17) – 2139-9258

1.6 e-mail

administracao@santacasariopreto.com.br

2 Dados Cadastrais do Dirigente da Entidade

2.1 Nome

José Nadim Cury

2.2 Cargo

Provedor

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long vertical stroke, positioned to the right of the name and cargo information.

2.3

Data de Posse

02/02/2020

2.4 CPF

002.545.948-16

2.5 RG

7.770.895

2.6 Email

administracao@santacasariopreto.com.br

3 Dados Cadastrais do Concedente

3.1 Órgão

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

3.2 CNPJ

46.588.950/0001-80

3.3 Endereço da Sede do Órgão

Av. Alberto Andaló, nº 3.030 – Bairro Centro, São José do Rio Preto, SP - CEP 15.015-000.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom.

3.4 Telefone

(17) - 3216- 9753

3.5 Nome do responsável pelo Órgão

Aldenis Albaneze Borim

3.6 Cargo

Secretário Municipal de Saúde

4 Identificação do Objeto

4.1. Título do Projeto

Prestação de serviços de saúde hospitalares visando o enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19 (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

4.2 Objeto a ser Executado

O presente tem por objeto manter a integração do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, a fim de promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar no âmbito da assistência aos pacientes acometidos por Coronavírus – COVID-19, conforme Plano



de Contingência do Enfrentamento à pandemia (documento integrante deste como anexo 1) e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.

4.3 População Alvo

Os munícipes de São José do Rio Preto, prioritariamente a população que utiliza os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.4 Justificativa da Proposição.

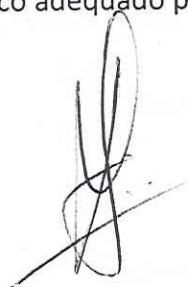
Com a efetivação do Sistema Único de Saúde – SUS, o Município passa a ser responsável pelas ações de assistência em saúde, prevenção e promoção de qualidade de vida.

Diante do aprofundamento do diagnóstico de situação de saúde e uma melhor compreensão dos fatores determinantes do atual quadro epidemiológico, amplia-se a necessidade de intervenções imediatas no sentido de interferir positivamente no quadro de morbidade e mortalidade do Município.

As demandas urgentes, tanto na assistência quanto nas ações de prevenção exigem dos gestores respostas rápidas do Estado que frequentemente não são alcançadas com sua estrutura.

Também a lógica de financiamento pelo Ministério da Saúde com repasses de recursos de investimento e custeio têm exigido a estruturação de serviços, programas e arranjos institucionais que têm como pré-condição a estruturação de equipes para a manutenção do atendimento integral ao usuário do Sistema Único de Saúde no enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Portanto o proponente, que é prestador de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município, cumprindo todas as obrigações determinadas em cláusulas dos instrumentos de convênio, com capacidade instalada e corpo técnico adequado para atender



de forma complementar as demandas existentes, cuja estrutura própria do Município se demonstra insuficiente para a execução.

Ademais, o proponente se compromete ao cumprimento das legislações vigentes e auxiliar no acompanhamento e controle dos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo flexível quanto à aplicação de parâmetros propostos pelo Gestor do SUS e impostos pela legislação pertinente na realização dos ajustes necessários ao enquadramento no perfil epidemiológico e em consonância com a declarada Pandemia de Coronavírus – COVID-19.

5 Cronograma de Execução

5.1 Meta

Manutenção e fortalecimento dos serviços de assistência à saúde na Média e Alta Complexidade de forma integrada, visando o atendimento complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mais especificamente em leitos de enfermaria e leitos de UTI para o enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19.

5.2 Etapa/Fase

Execução e monitoramento das ações dos serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS na Média e Alta Complexidade, visando a Assistência aos pacientes acometidos por COVID-19, garantindo a resolutividade e integralidade das ações.

5.3 Especificações

Manter e incrementar os serviços de saúde e operacionalizar a assistência prestada na Média e Alta Complexidade, através dos atendimentos discriminados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO e no Documento Descritivo, ambos aprovados previamente pelas partes e na oferta de 36 novos leitos de UTI que já estão sendo destinados aos pacientes da COVID-19, além de disponibilizar 51 leitos de enfermaria constantes do Convênio 05/2017 para



atendimento exclusivo a pacientes acometidos de COVID-19 conforme Plano de Contingência do enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

5.3.1 Indicadores Físicos

- a) Até 1.080 (mil e oitenta) diárias mês de UTI COVID-19, conforme especificações próprias do Ministério da Saúde (PORTARIA Nº 237, DE 18 DE MARÇO DE 2020 (*) Republicada por conter incorreção na original, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 55 de 20 de março de 2020, seção 1, página 206) e Portaria n.º 1.089 de 04 de Maio de 2020 que habilita leitos de UTI Adulto Tipo II – COVID-19.

A especificação dos procedimentos que serão realizados está contida na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que é parte integrante deste Plano de Trabalho (anexo 2).

A quantidade será meramente expectativa, considerando a necessidade estimada de leitos de UTI para o enfrentamento à pandemia de Coronavírus – COVID-19.

5.3.2 Estimativa de Custeio para o Desenvolvimento das ações de saúde

- a) Até R\$ 748.410,00 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais) para a ocupação de 26 (vinte e seis) leitos de UTI de 16 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020;
- b) Até R\$ 5.184.000,00 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil reais) para a ocupação de 36 (trinta e seis) leitos de UTI de 06 de maio de 2020 a 05 de agosto de 2020.

Caso a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo repasse recursos diretamente à Entidade, para custeio das diárias vinculadas ao item “a”, o mesmo valor será totalmente decrescido do repasse municipal.



5.3.3 Início

16 de abril de 2020

5.3.4 Término

05 de agosto de 2020

6 Plano de Aplicação

6.1 Natureza da Despesa

Despesas diretas para a execução do ajuste.

6.1.1 Especificação

Despesas com ações diretas vinculadas ao objeto conveniado.

6.1.2 Valor total estimado de repasse pela Concedente (Prefeitura)

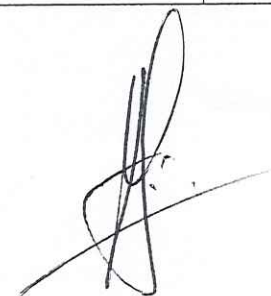
Até R\$ 5.932.410,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais) referente aos Leitos de UTI para COVID-19.

6.1.3 Valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções

Relacionados abaixo os valores estimados relativos às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, cujas eventuais alterações serão informadas à Secretaria Municipal de Saúde:

1) Valor da Isenção usufruída pela pessoa jurídica – Folha de Pagamento e Terceiros – CNPJ 59.981.712/0001-81 – Ano de 2019

Contribuição Patronal	RAT – Média de 3%	Terceiros (outras entidades) 5,8%	TOTAL
R\$ 7.649.884,52	R\$ 1.093.766,87	R\$ 2.114.615,94	R\$ 10.858.267,33



2) Outros Auxílios e subvenções – Ano de 2019


Convênio 538/2016	R\$ 3.231.900,00
Convênio 596/2019	R\$ 1.400.000,00
Convênio 434/2019	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 4.831.900,00

7 Cronograma de Desembolso

7.1 Concedente (Prefeitura)

Quantidade	Período	Valor
Até 26 Leitos	16/04/2020 a 05/05/2020	R\$ 748.410,00
Até 36 Leitos	06/05/2020 a 05/08/2020	R\$ 5.184.000,00

São José do Rio Preto, 07 de maio de 2020.


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
José Nadim Cury